



EDITAL ASSERH nº 001/2023

Capacitação de Servidores da Escola de Engenharia da UFMG (PROGRAMA PRÓDIGO)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E GESTÃO ORGANIZACIONAL (PRÓDIGO) DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o período para apresentação de propostas de formação e qualificação de servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) da Escola de Engenharia da UFMG, com receita proveniente do Programa de Desenvolvimento Integrado e Gestão Organizacional (PRÓDIGO) - Exercício 2023, **com vigência entre 01/07/2023 e 31/12/2023.**

1- DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Edital, identificar necessidades e treinamento e de capacitação para a formulação e implementação de projeto de capacitação de servidores TAE, conforme Resolução nº 04/2019 e respectivo Anexo, de 05 de julho de 2019, que estabelece critérios para elaboração do projeto de capacitação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, lotados na Escola de Engenharia da UFMG, **no período de vigência entre 01/07/2023 e 31/12/2023.**

2- DO RECURSO DISPONÍVEL

Para o presente edital, foi destinado o montante de **R\$ 94.844,57.**

3- DO PROJETO:

O projeto de capacitação dos servidores TAE para utilização dos recursos será elaborado pela Comissão Gestora designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, Professor Cícero Murta Diniz Starling, conforme Portaria nº 4208/2022, de 27/05/2022.

4- DO REGISTRO E INSCRIÇÃO DAS DEMANDAS

4.1. Os servidores TAE interessados deverão preencher, assinar, digitalizar e encaminhar o formulário anexo a este Edital (vide Anexo 1), através de e-mail endereçado para rh@eng.ufmg.br, **ano período compreendido entre os dias 03 e 10/05/2023**, observando a obrigatoriedade de preenchimento de todos os campos do formulário e a documentação a ser anexada (programação, carta de aceite de trabalho, etc).

4.2. É necessário solicitar a confirmação de recebimento dos formulários.

4.3. O preenchimento incorreto de quaisquer campos do formulário de inscrição poderá implicar no indeferimento do pedido.

5- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O projeto elaborado pela Comissão Gestora, conforme Resolução 04 será divulgado na página da Escola de Engenharia e nas listas de endereços eletrônicos institucionais dos servidores **até o dia 17/05/2023.**

6- DO PRAZO PARA RECURSO

O prazo para recurso contra o resultado das solicitações terminará no dia **30/05/2023**.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

Os servidores TAE que obtiveram aprovação de suas propostas deverão apresentar, os seguintes documentos:

7.1. De caráter obrigatório:

7.1.1. À Seção de Contabilidade, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o evento (conforme Art. 4º da Portaria MPOG 505, de 29/12/2019):

- a) Comprovante de participação no evento (apresentar original e cópia, sendo que o original será devolvido ao interessado).
- b) Relatório de Viagem.
- c) Canhotos de embarque (originais).

7.1.2. À Assessoria de Recursos Humanos, até o prazo máximo de 10 (dez) dias após o evento:

- a) Relatório de avaliação qualitativa da atividade, com anuência da chefia imediata, em formulário específico (vide Anexo 2 deste Edital).

7.2. Conforme exigência da Central de Compras (DLO):

7.2.1. À Seção de Compras:

- a) Proposta da empresa organizadora do evento, contendo CNPJ e dados bancários.
- b) Declaração relativa ao trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos.
- c) Declaração de inexistência de fatores impeditivos.
- d) Declaração de, até a presente data, não possuir como sócio servidor da UFMG.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O preenchimento irregular ou incompleto do formulário, a não-observação dos prazos indicados ou o fornecimento de informações incorretas, poderão implicar na desclassificação da solicitação.

8.2. O montante a ser liberado deverá observar a disponibilidade de recursos;

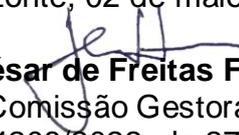
8.3. Os valores de diárias obedecerão a tabela do SCDP;

8.4. Poderão ser incluídos valores referentes à participação em workshops, oficinas e minicursos, desde que tais atividades estejam claramente vinculadas aos eventos científicos e que seja apresentada ementa da atividade.

8.5. Atividades que não se caracterizem como sendo de caráter técnico-científico não serão aprovadas.

8.6. Os procedimentos operacionais para viabilizar esses pagamentos serão a realização de PMS e de SCDP, devendo ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da realização do evento, para garantir condições de exequibilidade dos mesmos.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.


João César de Freitas Fonseca
Presidente da Comissão Gestora do PRÓDIGO
(Portaria 4208/2022, de 27/05/2022)